



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35436-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e Dra Juliana Padovani Mayrink, portadora da OAB-MG nº 03997396, residente na Av. Otávio Soares, nº 384/101, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG, representada neste ato pela própria contratada, resolvem aditivar o Contrato nº 001/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios e consultoria jurídica para atendimento a Câmara Municipal de Guaraciaba.

CLAUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do Contrato, justifica-se pela permanência da necessidade dos serviços contratados, os quais são essenciais para assegurar o adequado assessoramento jurídico às atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3.2. Os serviços vêm sendo executados de forma contínua, satisfatória e em conformidade com as obrigações contratuais assumidas, contribuindo para a legalidade, segurança jurídica e regularidade dos atos praticados pela Câmara, especialmente no que se refere à emissão de pareceres, acompanhamento de processos administrativos, orientação jurídica aos setores internos e apoio técnico às decisões da Mesa Diretora.

3.3. Ressalta-se que a interrupção da prestação dos serviços poderia acarretar prejuízos ao regular funcionamento da Câmara Municipal, expondo a Administração a riscos jurídicos, retrabalho e eventuais responsabilizações, o que reforça a conveniência e a oportunidade da prorrogação contratual.

3.4. Destaca-se, ainda, que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, preservando-se a economicidade e o interesse público, inexistindo qualquer alteração no escopo contratual, mas tão somente a prorrogação do prazo de vigência, nos limites legais

3.5. A prorrogação encontra amparo no art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

condições inicialmente pactuadas. Ressalta-se que a continuidade da contratação evita descontinuidade dos serviços, riscos operacionais, retrabalho administrativo e prejuízos à legalidade e eficiência da gestão pública.

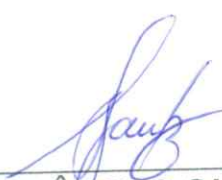
3.6. Diante do exposto, a prorrogação contratual revela-se medida necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais ao Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições contratuais vigentes.

3.7. Desta forma a vigência do contrato será prorrogada pelo período de 12 meses, ou seja, do dia 28/01/2026 a 01/01/2028.

CLAUSULA QUARTA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2026.


SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

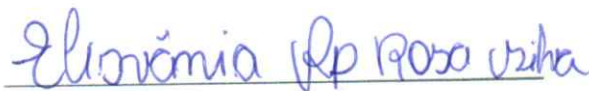
Silvério Cândido Gaudêncio
Presidente
Câmara Municipal de Guaraciaba MG

PRESIDENTE
Contratante


Drª JULIANA PADOVANI MAYRINK

Contratada

Testemunhas:


Elienormia R. P. Rosa Vieira


J. S. de Souza